PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

PROPOSTO*:* FLOR DE LOTUS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 45.350.805/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO. REFERENTE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, através Ata do Conselho Municipal de Cultura (anexa) solicitando a contratação de uma Empresa Especializada para a execução do recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com fulcro no Art. 74, inciso III, "C", da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Diante da complexidade e das demandas inerentes à gestão, é evidente a necessidade premente de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO. REFERENTE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC.

O Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi instituído pelo governo brasileiro em homenagem ao renomado artista Aldir Blanc, como uma resposta à crise causada pela pandemia de COVID-19, visando sustentar o setor cultural do país. Seu propósito primordial é fornecer suporte financeiro a artistas, técnicos, espaços culturais e projetos artísticos afetados pelo contexto pandêmico, buscando mitigar os impactos econômicos nessa área.

A realização de um processo licitatório se mostra imprescindível devido à complexidade inerente à implementação da Lei Aldir no município. Esta legislação estabelece uma série de diretrizes e procedimentos para a realização de atividades culturais, tornando crucial a contratação de uma consultoria especializada. Tal medida permitirá que o município conte com o apoio de profissionais capacitados em gestão cultural, aptos a interpretar e aplicar a legislação de maneira adequada. É importante destacar que a Secretaria Municipal de Cultura enfrenta carência tanto de recursos humanos em quantidade suficiente quanto de expertise necessária para a correta implementação da lei, conforme indicado no DFD nº 012/2024.

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos para a implantação e execução dos recursos do Plano Aldir Blanc reside na sua comprovada capacidade de organizar e executar eventos culturais de alto nível, em conformidade com os requisitos específicos do plano. Além disso, essa empresa pode oferecer a expertise técnica e logística necessária para assegurar o sucesso dos projetos culturais apoiados pelo PNAB, contribuindo, dessa forma, para o alcance dos objetivos estabelecidos e maximizando o impacto dos recursos investidos no setor cultural.

PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

Essa contratação será realizada por intermédio da empresa FLOR DE LOTUS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 45.350.805/0001-01, com sede na Rua Mariano Nº 384, Castanheira, com valor Global de até R$: 57.792,30 (Cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) a serem pagos de acordo com sua execução, conforme Termo de Referência, que tem a total capacidade Técnica e de Notória Especialização anexados os documentos no Processo Administrativo nº 012/2024-SEMC.

Por certo o Administrador estará submetido ao permissivo legal prescrito no caput do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que determina:

> Art. 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, Econômica e Técnica, além de apresentar o preço, estando o mesmo em conformidade com o que prevê os entes federativos que abrem exceção de 5% do valor disponibilizado pelo PNAB para operacionalização das ações previstas no PNAB, conforme o que consta no DFD 012/2024, portanto levando-se em consideração a qualificação da empresa supramencionada e preço, nos permite afirma que diante de todo o exposto a razão da escolha caracteriza a proposta como vantajosa à Administração Pública local.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC constatou ser ponderável o valor e as condições de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, uma vez preenchidos os requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta do objeto desta justificativa, plenamente amparado pelo permissivo no Art. 74, inciso III letra C da Lei n.º 14.133/21. recomenda-se assim a sua inexigibilidade.

Proceda-se a realização dos atos necessários para celebração do contrato.
Cumpra-se.

Santarém, 24 de outubro de 2024.

ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO:42324742268
Assinado de forma digital por ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO:42324742268
Dados: 2024.10.24 11:29:46 -03'00'

Elisângela Maria de Souza Pinto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dec. 347/2024-GAP/PMS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTARÉM

Data: 09 de outubro de 2024
Horário: 10h30
Local: Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Presentes:

- Gean Araújo - Presidente do Conselho
- Priscila Castro - Vice-Presidente
- Marlissom - Representante da Secretaria de Cultura
- Fábio Barbosa - Conselheiro
- João Carlos - Conselheiro
- Elizangela Dezincourt - Conselheira
- Nilson Lopes - Conselheiro
- Rose Matos - Planejamento SEMC

Pauta: Discussão sobre propostas de editais para recursos do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O presidente Gean Araújo iniciou a reunião, destacando a importância da discussão sobre os editais. Foi mencionado o valor dos recursos disponíveis para os editais do PNAB. Deliberou-se pela escolha de uma empresa especializada para a confecção dos editais, visando maior eficiência e clareza nos processos (justificativa em anexo). Iniciou-se a discussão sobre a divisão dos valores dentro dos editais, com base no que foi discutido na oitiva realizada anteriormente. Foram feitas observações específicas a serem incluídas no objeto de cada edital (documento anexo). Discutiu-se a destinação dos recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo - LPG. E por unanimidade, os membros do CMPC concordaram que esses valores sejam direcionados para ações de formação e capacitação nas áreas de Prestação de Contas, Comunicação e Marketing, a serem realizadas através de um chamamento público, pela Secretaria Municipal de Cultura, afim de contratar três (03) agentes culturais para a prestação do serviço. Ao final da reunião, foi agendada uma nova reunião com a empresa responsável pela elaboração dos editais do PNAB.

Assinaturas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
GEAN MARCOS DO CARMO ARAUJO
Data: 16/10/2024 10:30:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gean Araújo – Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Data: 14/10/2024 16:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Castro - Vice-Presidente

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTARÉM

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARLISON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Data: 16/10/2024 08:53:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlissom - Representante da Secretaria de Cultura

Fábio Barbosa – Conselheiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Data: 14/10/2024 16:56:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Carlos – Conselheiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO CARLOS REGO MIRANDA
Data: 16/10/2024 08:04:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizangela Dezincourt – Conselheira

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIZANGILA ELEUTERIO DEZINCOURT
Data: 16/10/2024 08:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nilson Lopes – Conselheiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
NIELSON LOPES DOS SANTOS
Data: 16/10/2024 09:06:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rose Matos - Planejamento SEMC

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA ROSIANE DA SILVA MATOS
Data: 16/10/2024 09:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada em Editais Culturais para a Operacionalização do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB)

I. Contextualização

O Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi instituído com a finalidade de promover a cultura e apoiar os trabalhadores da área cultural. A sua implementação requer uma série de ações administrativas e operacionais que demandam conhecimentos técnicos específicos.

II. Justificativas da Contratação

1. **Impossibilidade de Realização de Processo Licitatório**: A urgência da implementação do PNAB, em conformidade com os prazos estabelecidos pela legislação vigente, inviabiliza a realização de um processo licitatório tradicional. O tempo necessário para a sua condução comprometeria a celeridade na execução das políticas culturais, que são de suma importância para a sociedade.

2. **Escassez de Pessoal Especializado**: A falta de equipe Técnica suficiente na Secretaria Municipal de Cultura para lidar com a complexidade dos processos relacionados à elaboração e gestão de editais é uma questão importante. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de expertise técnica, que garante a conformidade com requisitos legais e técnicos. Além disso, uma equipe especializada pode agilizar os processos, otimizando a gestão de recursos e assegurando que sejam utilizados da melhor forma. O acompanhamento contínuo das ações culturais também é fortalecido, permitindo que os projetos atendam às expectativas e objetivos propostos. Por fim, a experiência na resolução de conflitos pode contribuir para uma gestão mais eficaz e justa, tornando essa contratação uma solução estratégica para a Secretaria.

3. **Amparo Legal**: A Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 74, inciso III, letra c), a possibilidade de contratação direta em casos de notória especialização. A empresa a ser contratada possui expertise reconhecida na área cultural, o que se adequa à exigência legal e permite a formalização do contrato com segurança jurídica.

4. **Eficiência e Qualidade na Execução**: A contratação de empresa especializada garantirá a execução de atividades com maior qualidade e eficiência, assegurando que os recursos do PNAB sejam aplicados de forma adequada, com vistas ao cumprimento dos objetivos propostos e à maximização dos benefícios à comunidade cultural.

III. Conclusão

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada se revela como a solução mais viável e adequada para a operacionalização do Programa Nacional Aldir Blanc, garantindo o cumprimento dos prazos legais, a efetividade das ações e a conformidade com a legislação pertinente.

ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO:42324742268

Assinado de forma digital por ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO:42324742268
Dados: 2024.11.12 15:56:20 -03'00'

PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024

VALOR DO RECURSO: R$ 2.311.692,01

OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI (5%): R$ 115.584,60

CULTURA VIVA (25%): 577.920,00

FOMENTO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, BOLSA ETC...: R$ 1.618.000,00

1. Fomento. Difusão, Circulação, Bolsa e etc.

EDITAL	QUANTIDADE	VALOR POR BOLSA	VALOR TOTAL
LANÇAMENTO DE LIVROS	6	R$ 20.000,00	R$ 120.000,00
FESTIVAIS	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
CULTURA DIGITAL (PODCAST)	6	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
MÚSICA (FANFARRAS)	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
MÚSICA (INSTRUMENTAL)	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
MÚSICA (BANDA DE BAILE)	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00
PRODUÇÃO MUSICAL	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
QUADRILHAS, CARIMBÓS, BOIS, PASSAROS E CORDÕES	11	R$ 20.000,00	R$ 220.000,00
POVOS DE TERREIROS, TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
CULTURA URBANA (DANÇA, COSPLAY, RAP, TRAP)	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
TEATRO (ESPETÁCULOS, CIRCO, APRESENTAÇÕES)	8	R$ 21.000,00	R$ 168.000,00
ARTESANATO (PRODUÇÃO, CONFECÇÃO E EXPOSIÇÃO)	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
BOLSAS AUDIO VISUAL	9	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
BOLSAS DEMIAS AREAS	9	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
ESPAÇOS (MANUTENÇÃO)	10	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
MESTRES	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO			**R$ 1.618.000,00**

2. Cultura Viva

EDITAL	QUANTIDADE	VALOR POR BOLSA	VALOR TOTAL
FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS CONTINUADOS DE CULTURA	14	20.000,00	R$ 280.000,00
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA	8	37.240,00	R$ 297.920,00
TOTAL			**R$ 577.920,00**